

**ACORDO SOBRE SEGURANÇA SOCIAL OU SEGURIDADE SOCIAL
ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Acordo: alínea a), primeira parte e alínea b) do n.º 2 e n.º 5 do artigo 4.º
Ajuste Administrativo: n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º e n.º 4 do artigo 6.º

CERTIFICADO DE DESTACAMENTO

1	<input type="checkbox"/> Trabalhador <input type="checkbox"/> Trabalhador independente / Contribuinte Individual
1.1	Apelido(s) / Sobrenome(s) ⁽¹⁾
1.2	Nome(s) próprio(s) ⁽¹⁾
1.3	Data e local de nascimento ___/___/___ -
1.4	Profissão / Atividade
1.5	N.º de Identificação de Segurança Social (NISS) em Portugal
1.6	N.º de Identificação do Trabalhador (NIT) no Brasil ⁽²⁾
1.7	Endereço habitual ⁽³⁾

2	Entidade Empregadora
2.1	Nome ou razão social
2.2	Endereço ⁽³⁾
2.3	N.º de Identificação de Segurança Social em Portugal
2.4	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) no Brasil

3	O trabalhador referido no quadro 1 , no período de ___/___/___ a ___/___/___, prestará serviço junto da empresa identificada no quadro 4 .
----------	--

4	Empresa de destino
4.1	Nome ou razão social
4.2	Endereço ⁽³⁾
4.3	N.º de Identificação de Segurança Social em Portugal
4.4	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) no Brasil

5 O trabalhador supracitado continua sujeito à legislação de Segurança Social portuguesa⁽⁴⁾ :

- 5.1 nos termos da alínea a) , primeira parte, do n.º 2 do artigo 4.º do Acordo
- 5.2 nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do acordo
- 5.3 nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Acordo, conforme acordo da autoridade competente cuja legislação é aplicável, datado de ___/___/___, com a referência:
- 5.4 pelo período de ___/___/___ a ___/___/___ .

6 Entidade competente / organismo de ligação ou designado cuja legislação é aplicável

- 6.1 Designação
- 6.2 Endereço⁽³⁾
- 6.3 Carimbo
- 6.4 Data ___/___/___
- 6.5 Assinatura

INSTRUÇÕES

O presente certificado, previamente solicitado pela entidade patronal ou pelo trabalhador independente, deve ser emitido, em 4 exemplares, pela entidade competente de Segurança Social / Seguridade Social que abrange o trabalhador, sendo 1 exemplar entregue a este e o outro enviado à entidade empregadora e as demais vias aos organismos de ligação ou designados pelas autoridades competentes dos Estados contratantes, a saber:

- **Em Portugal**
 - No Continente: o Centro Distrital do Instituto da Segurança Social, I.P.;
 - Nas Regiões Autónomas: nos Açores, o Instituto de Desenvolvimento Social dos Açores, I.D.S.A., Angra de Heroísmo; na Madeira, o Centro de Segurança Social da Madeira, no Funchal.
- **No Brasil** O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

NOTAS

- (1) Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelidos) conforme constam no Cartão de Cidadão ou no Bilhete de Identidade.
Para os nacionais brasileiros, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelidos) conforme constam na Cédula de Identidade.
- (2) Para identificação do trabalhador também poderá ser informado o número do Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Património do Servidor Público (PASEP).
- (3) Rua, número, código postal, localidade, estado (no caso do Brasil), país.
- (4) Assinalar com X a quadrícula correspondente.